

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO

Documentos gerais

1. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
3. Pessoa jurídica: Cópia do Contrato social ou Ato Constitutivo com a última alteração ou documento similar e cartão CNPJ e/ou Pessoa física: cópia do RG e CPF (ou cópia da CNH)
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o email: meioambiente@crystalina.go.gov.br);
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Cópia da Certidão do Registro do Imóvel, referente à área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situado em zona rural) ou Cópia da Escritura de compra e venda (com a certidão em nome do vendedor) ou Cópia do Contrato de Concessão e Uso – CCU – (em áreas de assentamento rural) ou documento similar que comprove a titularidade da propriedade;
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando o empreendimento/atividade for localizado em zona rural;
8. Croqui de localização do empreendimento/atividade, informando as coordenadas geográficas (para zona rural) ou endereço completo e ponto de referência (para zona urbana);
9. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

Documentos específicos

10. Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, conforme termo de referência disponível no site da Prefeitura de Cristalina, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.

OBS.: os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI
**POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO,
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE
COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**

Documentos gerais

1. Todos os documentos requeridos na Licença Prévia (caso seja requerido conjuntamente LP e LI) ou Cópia da Licença Prévia;
2. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade, objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
3. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: meioambiente@crystalina.go.gov.br);
5. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

Documentos específicos

7. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros atualizado, quando a atividade contemplar área construída;
8. Outorga ou dispensa de direito de uso da água atualizada e dentro da validade, emitida pelo órgão competente, quando a atividade utilizar água ou Comprovante de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário fornecido pela concessionária responsável;
9. Projeto básico com Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução, especificando equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT. O projeto básico deve contemplar:
 - Poços de monitoramento do lençol freático (mínimo de três), com localização, profundidade e sentido de escoamento real do lençol freático;
 - Planta baixa contemplando a integralidade das instalações do empreendimento, incluindo quadro com legenda;
 - Projeto hidrossanitário;
 - Planta do sistema de drenagem pluvial e de tratamento de todos os efluentes gerados no empreendimento, incluindo a localização, inclinação, áreas com sentido de escoamento, declividade e material dos pisos. Essa planta deve conter o detalhamento do sistema de coleta, tratamento e destinação de todos os efluentes líquidos gerados no empreendimento com memorial de cálculo do sistema proposto;
 - Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 9, de 1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado;



10. Plano de Controle Ambiental com dados de caracterização do empreendimento e plano do sistema de controle de poluição, englobando:
- Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível-SASC e enquadramento deste sistema, conforme NBR 13.786;
 - Caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão e realização de sondagens com no mínimo três furos, de acordo com as NBRs 8.036 e 15.492, apresentando relatório com a localização das sondagens e, também, fichas de campo com a descrição das litologias identificadas, profundidade do nível freático, data da execução e cota;
 - Caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, bacia hidrográfica que está inserido, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, poços artesianos e cisternas existentes no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos e tipo de vegetação;
11. Preenchimento e apresentação do anexo I e II da Resolução nº 273/2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, com Anotação de Responsabilidade Técnica;
12. Certificado de Regularidade do empreendimento/empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

OBS.: os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - LF
**POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO,
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE
COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**

Documentos gerais

1. Todos os documentos requeridos na Licença de Instalação (caso seja requerido conjuntamente LI e LF) ou Cópia da Licença de Instalação;
2. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade, objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
3. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o email: meioambiente@crystalina.go.gov.br);
5. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

Documentos específicos

7. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros atualizado, quando a atividade contemplar área construída;
8. Outorga ou dispensa de direito de uso da água atualizada e dentro da validade, emitida pelo órgão competente, quando a atividade utilizar água ou Comprovante de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário fornecido pela concessionária responsável;
9. Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;
10. Plano de resposta a incidentes contendo:
 - Comunicado de ocorrência;
 - Ações imediatas previstas
 - Articulação institucional com os órgãos competentes
11. Programa de treinamento de pessoal em: operação, manutenção e resposta a incidentes;
12. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP;
13. Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;
14. Para instalações em operação, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos;
15. Certificado de Regularidade do empreendimento/empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

OBS.: os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.



RENOVAÇÃO DE LF

POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO

Documentos gerais

1. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
3. Pessoa jurídica: atualização do Contrato social ou Ato Constitutivo, caso aplicável;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: meioambiente@crystalina.go.gov.br);
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento de renovação da licença (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

Documentos específicos

7. Atualização dos estudos apresentados para solicitar a LI/LF (caso haja alteração na atividade/processo) e dos demais documentos renovados no período entre a solicitação da licença anterior e do requerimento de renovação da LI/LF (por exemplo, outorga e certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros);
8. Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) contemplando todas as avaliações e planos apresentados nos projetos que subsidiaram as licenças ambientais, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e contendo análise de efluentes (frequência semestral) da caixa de inspeção do Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos (STEO) para os parâmetros: pH; turbidez; óleos e graxas; sólidos sedimentáveis; DBO, DQO e oxigênio dissolvido (OD); Surfactantes (MBAS) se possuir lava jato; metais (Pb, Zn, Cu, Ni, Cd, Ca e Ba) e Hidrocarbonetos totais do petróleo (TPH) se possuir trocador de óleo; análise das águas dos poços de monitoramento (BTEX e PAH).
9. Comprovante de atendimento das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais anteriores.
10. Contrato e notas fiscais (semestrais) emitidas por empresa responsável pela manutenção e limpeza das caixas separadoras e dos tanques de combustíveis e pela coleta e destinação das areias oleosas da caixa de areia, óleo da caixa coletora e dos resíduos sólidos perigosos gerados no empreendimento;
11. Certificados e notas fiscais (semestrais) da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados, emitidos por empresa certificada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. A empresa também deverá ser portadora de Autorização de Transporte de Produtos Perigosos contendo o local de coleta e de destino;
12. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, incluindo medidas VOC e análises químicas de água e solo (mínimo 03 furos), com Anotação de Responsabilidade Técnica;
13. Laudo de Estanqueidade conforme NBR 13.784, com Anotação de Responsabilidade Técnica;



14. Certificado de Regularidade do empreendimento/empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

OBS.: os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina
Endereço: Rua Aymorés, Qd. M, Lt. 208A (em frente à Polícia Militar)
Contato: meioambiente@crystalina.go.gov.br
Telefone: (61) 99946-3373

